



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.571/2022

"Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.066/2010, para aumentar o percentual do valor pago à título de Vale-Alimentação aos servidores."

ROBERTO PANAZZOLO, Prefeito Municipal em exercício de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.066, de 01 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Serão atribuídos vales-alimentação, em número equivalente aos dias úteis trabalhados por mês, mediante crédito junto à folha de pagamento, aos servidores ativos beneficiados nos termos desta Lei, correspondendo, cada vale, **a 1,20% (um vírgula vinte por cento)** do valor monetário do Nível I, Padrão A, estabelecido pelo quadro geral de servidores do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), em 02 de março de 2022.

ROBERTO PANAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente em exercício,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.571/2022 que "Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.066/2010, para aumentar o percentual do valor pago à título de Vale-Alimentação aos servidores."**

Visando a valorização do funcionalismo público, e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, a defasagem constatada no percentual referente ao pagamento de vale-alimentação e a concessão de um incentivo ao quadro funcional, afim de proporcionar pagamento de vantagem proporcional aos gastos, que é justamente a função da vantagem oferecida, e, em decorrência, qualidade de vida e motivação, a Administração Municipal encaminha o presente Projeto de Lei reajustando o valor do Auxílio-Alimentação.

Cabe ressaltar que desde o início da pandemia os servidores tiveram o valor de seus vencimentos congelados em prol da contenção de despesas.

Diante do exposto, e por se tratar de um Projeto que tem como objetivo incrementar a alimentação dos Servidores Municipais e proporcionar o aumento da produtividade e eficiência funcionais, esperamos a pronta acolhida da presente Proposta e a consequente e **CÉLERE APROVAÇÃO DO MESMO.**

Cordialmente,

ROBERTO PANAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA ROMA DO SUL (RS)